



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - ICE - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 22/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Química - DOUTORADO da Universidade Federal de Juiz de Fora e dá outras providências

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (Colegiado PPG-Química) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na 209ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 8º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Química - DOUTORADO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Em casos excepcionais, à vista de motivos relevantes devidamente justificados, o discente matriculado no PPG-Química poderá requerer ao Colegiado, o Trancamento de Matrícula com plena cessação das atividades escolares.

§ 1º - Na solicitação formal de Trancamento de Matrícula e, analogamente a de Licença-Maternidade, deverá constar:

a) O período solicitado que poderá ser de, no máximo:

- 06 (seis) meses para Trancamento de Matrícula (especificando a data de início e fim),

- 180 (cento e oitenta) dias para Licença-Maternidade;

b) A justificativa para o pedido;

c) A anuência do Orientador.

§ 2º - Adicionalmente, no caso de Licença-Maternidade, deverão ser apresentados o Atestado Médico da discente gestante e a Certidão de Nascimento do(s) bebê(s).

Art. 2º - Revogar o art. 9º do mesmo Regimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Renato Camargo Matos

Presidente do Colegiado do PPG-Química

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

Universidade Federal de Juiz de Fora



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0374996** e o código CRC **D1221DD6**.